



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

I- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº11598 /2017

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO
23 de março de 2018 – 09:00 horas

III – LOCAL DE ENTREGA DOSENVELOPES

Sala da Comissão Setorial de Licitação do Município de Simões Filho, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho - Bahia. CEP: 43.700-000.

IV – OBJETO DALICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) da Iluminação Pública dos Bairros e Sede do Município de Simões Filho - BA, conforme especificações e quantitativos constantes dos anexos deste edital.

V – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOCONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviço a ser emitida pela secretaria responsável, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:

Unidade Orçamentária: 13.13.01

Ação: 2035

Elemento: 33903900

Fonte de Recurso: 0100

Valor Estimado total: R\$ 3.491.051,66 (Três milhões, quatrocentos e noventa e um mil , cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VII.1. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de Simões Filho, após a efetiva realização do serviço, e após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;

VII.2. Caso o licitante vencedor seja– optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

VII.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

VII.4. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, bem como salário e contribuições incidentes sobre a remuneração de seu pessoal, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

VII.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

VII.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

VII.7. O Município de Simões Filho se reserva ao direito de suspender o pagamento se a execução do objeto não estiver de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.



VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As obras serão executadas conforme **Anexo IV** deste Edital;

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação será regida pelas seguintes normas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06;
- c) Lei Municipal 973/15;

1.2. TIPO/REGIME

1.2.1 Menor Preço Global.

1.2.2 Empreitada por Preço Unitário.

2. OBJETO

2.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo deste Edital.

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO

3.1. 1 Indicado no campo V do Preâmbulo deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem as condições exigidas constantes deste Edital e seus Anexos, conforme preconizado no art. 22, §2º da lei 8.666/93, sendo vedada a participação de:

4.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município;

4.1.3. Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial / extrajudicial; e

4.1.4. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal;

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física nesta licitação;

4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar desta licitação, o representante legal deverá apresentar-se a Presidente da Comissão de Licitação munido do Documento Credencial, e do Contrato Social ou equivalente da empresa, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente, inclusive do outorgante;

5.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar da sessão pública;

5.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;

5.4. Caso a Procuração não seja pública será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

5.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado;

5.6 Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;

5.7. Para fins de credenciamento o licitante deverá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo I** (Modelo de Carta de Credenciamento), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente;

5.8. Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, sob pena de inabilitação;

5.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes;

5.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de utilização do tratamento diferenciado e benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e suas atualizações, juntamente com o Credenciamento, será exigida a comprovação de enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.10.1 Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

5.10.2 Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

5.10.3 Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos, contendo o envelope “A” a Proposta de Preços e o envelope “B” os Documentos para Habilitação;

6.2. Os envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B” – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão conter na parte externa as informações que se seguem:

6.2.1. Envelope “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2018.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

6.2.2. Envelope “B” DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2018.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:

6.3. Os envelopes deverão ser entregues devidamente fechados e lacrados, na data e horário consignados no preâmbulo do presente Edital;

6.4. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.4.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no item 7 deste Edital

6.4.2. O Envelope “B” – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital;

6.4.3. A colocação de elemento (s) do envelope da “Proposta de Preços” no envelope de “Documentos para Habilitação” acarretará a inabilitação do licitante;

6.4.4. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

6.4.5. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Setorial de Licitação do município de Simões Filho, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto nº 050/2018 de 16 de janeiro de 2018.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços, constante do Envelope “A” (Proposta de Preços), na forma original, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo obrigatoriamente o seguinte:

7.1.1 - Carta Proposta de Preços, com:

7.1.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, endereço completo, CEP; – Preço global total expresso em moeda nacional, o Real, em numeral e por extenso, prevalecendo em caso de desistência o por extenso, sendo o preço proposto fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, inclusas todas as despesas que forem devidas;

7.1.1.2 – Prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias. O prazo proposto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

7.1.1.3 – O prazo proposto não poderá ser superior ao estipulado no campo V – do Preâmbulo deste Edital;

7.1.2 – Planilha de Preços Unitários, expressando os valores unitários e totais, em moeda nacional, Real, em conformidade com o **Anexo III** deste Edital. Os preços unitários não poderão ser superiores a tabela SINAPI, ORSE e demais bases adotadas pela Prefeitura, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;

7.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro, detalhados, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulados, totalizados horizontalmente e verticalmente, por etapas de serviços. Em conformidade com o **ANEXO III** deste Edital.



7.1.4 - Composição Detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), elaborada de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital, com arredondamento de 02 (duas) casas decimais.

7.1.5 - Declaração de que nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação de serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

7.1.6 – Declaração, informando os dados (nome, RG, CPF, endereço completo, telefone comercial, e-mail) do representante legal da licitante responsável pela assinatura da Proposta de Preços, conforme **ANEXO IX deste** Edital. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a Procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada do documento de identidade com foto do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar Proposta de Preços e Contratos;

7.1.7 – CD-R, contendo o arquivo com as planilhas eletrônicas no formato do software Excel, com a Planilha de Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.

7.1.7.1 – As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preçototal;

7.1.7.2 – A Proposta de Preços que não apresentar o CD-R, ou apresentá-lo com as planilhas travadas e/ou com senhas, ou com informações incompletas, ou faltando alguma das planilhas citadas no item 7.1.2, ou com as planilhas elaboradas em outro software que não seja em EXCEL, ou o CD-R vazio (sem os arquivos gravados), terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar o CD com os documentos;

7.1 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2. Os quantitativos de serviços constantes do **ANEXO III**, não poderão ser alterados para composição da Proposta de Preços;

7.3. No caso de **divergência entre o preço unitário e o total**, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo para fins de julgamento;

7.4. Havendo **divergência entre o preço escrito em algarismos e aquele escrito por extenso**, prevalecerá sempre o segundo, podendo a Comissão alterar os valores, adequando-os quando necessário;

7.5. As propostas deverão ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes. Após o decurso desse prazo, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

7.6 Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a



licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. Deverá haver ainda a prorrogação da validade da garantia de participação. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal do licitante;

7.6.1. Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

7.7 – Os serviços com descrição iguais, dentro do mesmo Lote, deverão apresentar preços iguais, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;

7.8 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação dos erros, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.9 – Os tributos incidentes sobre a execução dos serviços deverão ser levados em conta na formulação na Proposta de Preços da licitante, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeitos de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

7.10 – Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta solicitação e que venha expressamente incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei;

7.11 – A falta de data, rubrica, assinatura, na Proposta de Preços, somente será sanada pelo representante presente na sessão de abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços, desde que apresente documentos com poderes para tanto;

7.12 - Os licitantes deverão apresentar a Composição dos Preços Unitários de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos itens, e contendo os encargos e BDI utilizados, qual deverá ser apresentada na forma impressa em papel e no formato de planilha eletrônica em Excel gravada em CD-R, sob pena de **desclassificação** da Proposta de Preços;

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

8.1.1 - Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos especificados neste item 8;

8.2 - Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para a habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A substituição dos documentos exigidos para a habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.2.5. A não apresentação das seguintes declarações:

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação; Declaração de Indicação do Responsável

Técnico; Declaração de Isonomia; Declaração de Atendimento ao ART 9º, inciso III, da Lei 8.666/93; Declaração de Conhecimento Técnico Sobre o Local da Obra.

8.3 - No Envelope “B” (**Documentação de Habilitação**) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

8.3.1 - quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

8.3.1.1 - registro comercial no caso de empresa individual;

8.3.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessária a apresentação de todas as alterações contratuais.

8.3.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em



exercício;

8.3.1.4 - decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 - quanto à **REGULARIDADE FISCAL ETRABALHISTA:**

8.3.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

8.3.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;

8.3.2.3 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ePrevidenciário;

8.3.2.4 - prova de regularidade com a Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

8.3.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação -CRF;

8.3.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, de acordo com a legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de2011”.

8.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.3.1–Certidão de Registro e Quitação da Licitante e dos Responsáveis Técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade;

8.3.3.1.1 - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

8.3.3.1.2 - Comprovação de conhecimento do estado geral das instalações mediante a apresentação de Atestado de Visita Técnica que deverá ser realizada em até o quinto dia útil anterior à data prevista para a abertura dos ENVELOPES de habilitação da licitação.Frisa-se que o atestado de visita técnica não será obrigatório, podendo a empresa licitante participante substituí-lo por uma declaração emitida pelo representante legal,com firma reconhecida, de que possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades do objeto do certame;

8.3.3.1.3 – Comprovação técnica profissional de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega dos envelopes, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou eletrotécnica detentor(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) do(s) CAT(s), emitido pelo CREA por execução dos serviços características, quantidades e prazos ao objeto da licitação , sendo a comprovação técnica do tipo (Atestados Técnico-Profissional), ou seja, o profissional deve comprovar tais desempenhos técnicos, solicitadas Como sendo de maior relevância para atender a esse tipo de obra;

8.3.3.1.4 - PARCELAS DE MAIOR RELEVANCIA (Atestado do Profissional deve constar):

- a) Execução de serviços de operação, manutenção, obras, eficientização, reforma, ampliação ou melhoria de sistema de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e Mão de Obra. –mínimo de 10.000 (dez mil) pontos;
- b) Serviços de consultoria, assistência técnica e gerenciamento,destinados aoplanejamentoe controle operacional de sistema de iluminação no parque de iluminação pública;
- c) Gerenciamento informatizado de Iluminação Pública;
- d) Gerenciamento de materiais nocivos ao meio ambiente proveniente da Iluminação Pública;
- e) Execução de serviços de levantamento de cadastro de base georreferenciada de Iluminação Pública, com no mínimo 10.000 (dez mil) pontos;
- f) Operar serviço de tele atendimento (Call Center) para registro e atendimento informatizado das reclamações dos munícipes;



- g) A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional (ais) referido(s) no item 8.3.3.1.3 será feita através de cópia do contrato social, no caso de sócio, ou cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Empregado devidamente assinada pela Licitante, contrato de prestação de serviços devidamente assinado entre as partes e reconhecido firma.
- h) Declaração formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disponibiliza toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo materiais, equipamentos e pessoal técnico especializado os quais, serão inspecionados por profissional designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do município (SEINFRA).

8.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.3.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.3.4.2 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da Licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

8.3.4.3 - Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC	
$ILC = \frac{AC}{PC}$	$ILC \geq 1,0$
Índice de Liquidez Geral - ILG	
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$ILG \geq 1,0$
Grau de Endividamento Total - GET	
$GET = \frac{PC + PNC}{AT}$	$GET \leq 0,50$

Sendo:
AC= Ativo Circulante;
PC= Passivo Circulante;
RLP= Realizável a Longo Prazo;
PNC= Passível não circulante;
AT= Ativo Total

8.3.4.4 – Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da estimativa de contratação para cada Lote que a licitante pretende concorrer;

8.3.5 – Declaração, firmada pelo licitante, quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002. (**ANEXO VII**)

8.3.6 – Declaração, firmada pelo licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VIII** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação).

8.4 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião. Poderão também ser apresentados em cópias autenticadas pelos servidores membros da Comissão de Licitação. Para que sejam os documentos autenticados pelos servidores membros da Comissão de Licitação, os mesmos deverão ser apresentados no momento da sessão. .

8.4.1 - As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da Internet **NÃO** necessitarão estarem autenticadas tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade



nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento da Procuradoria Geral do Município, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os Envelopes “A” e “B”, **abrindo primeiro o Envelope “A”**, contendo as **Propostas de Preços**.

9.2 - Iniciada a fase de classificação, não serão recebidas propostas de pessoas jurídicas retardatárias em nenhuma hipótese, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

9.3 - A Comissão procederá à verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou orçados pela Administração.

9.4 - As propostas que estejam desconformes ou incompatíveis com as disposições previstas no Edital serão desclassificadas pela Comissão, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.5 - Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados em cada planilha, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por menor preço GLOBAL.

9.6 - Serão **desclassificadas** as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, asque:

9.6.1. Não cumprirem as exigências contidas no edital;

9.6.2. Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

9.6.3. Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

9.6.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.6.5. Apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes do **ANEXO III – Planilha Orçamentária e do ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços** deste edital;

9.6.6. Apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

9.6.7. Apresentarem **PREÇOS GLOBAIS excessivos** ou **manifestamente inexequíveis**, conforme legislação vigente.

9.7 - Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, as licitantes empatadas serão convocadas, através de publicação no Diário Oficial do Município, para realização de desempate por sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

9.8 - Aos concorrentes desclassificados a Comissão promoverá a devolução dos envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.9 - O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes, para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais aprofundada.

9.10 - Não havendo registro de protesto ou impugnação quanto ao julgamento das Propostas de Preço, ou em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do Envelope “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - dos licitantes classificados nos três primeiros lugares, desde que haja declaração expressa, consignada em Ata, de renúncia a recurso por parte de todas as licitantes participantes, através de representantes com poderes expressos para tal fim.

9.11 - Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes de Habilitação fechados em poder da Comissão, devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para abertura do Envelope “B”.

9.12 - Das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes “A” e “B” serão lavradas atas circunstanciadas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das pessoas jurídicas ali presentes, nas quais poderão ser inseridas as reclamações de quaisquer licitantes, que serão dirimidas pela Comissão de Licitação na oportunidade ou deixadas para depois, comunicando-se, neste caso, o resultado aos interessados.

9.13 - É facultado à Comissão de Licitação ou ao Prefeito, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.14 - A Comissão de Licitação, ao seu querer, poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

9.15 - Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.



10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A presente licitação tem como principal critério de julgamento o VALOR GLOBAL da proposta de preço,

10.2 - Após exame minucioso das propostas, a Comissão de licitação emitirá um parecer escrito que será adjudicado e homologado pelo Sr. PREFEITO de Simões Filho o objeto ao vencedor da Licitação.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual, poderá a autoridade competente excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou superveniente ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa;

10.4 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito em decidir no julgamento, quando ocorrer os seguintes casos:

a) Discordância entre os valores unitários e totais, prevalecendo o primeiro;

b) Discordância entre os valores em algarismos e os por extenso, prevalecendo o último.

10.5 O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município;

10.6 A adjudicação e homologação da licitação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerá por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial do Município

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A Comissão de Licitação apresentará o Prefeito o processo de licitação e relatório de julgamento para fins de adjudicação e homologação.

11.2 - A Administração reserva-se ao direito de homologar ou não, total ou parcialmente esta licitação, não havendo qualquer compromisso de compra com o proponente vencedor, não tendo o mesmo direito a reclamações ou indenização.

11.3 - Após a adjudicação e homologação pelo Sr. PREFEITO o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante deste Edital, que autoriza a prestação dos serviços licitados.

11.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às penalidades cabíveis na Lei nº 8.666/93.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas. Os Recursos devem ser protocolados e encaminhados à Comissão Setorial de Infraestrutura no Protocolo Geral no horário de expediente. De segunda a quinta-feira no horário de 08:00 às 17:00 e sexta-feira de 08:00 às 12:00.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V**;

13.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no subitem **14.1**.

13.2.1. O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por **05 (cinco)** dias úteis, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no item 13.1 ensejará a cobrança, por esse Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada**, bem como a aplicação da penalidade de **suspensão temporária ao direito de licitar com este Município e o impedimento de com ele contratar**, pelo prazo de 2 (dois) anos;

14.2. A apresentação de **documentação inverossímil ou o cometimento de fraude** implica a inabilitação ou desclassificação da licitante e a aplicação da penalidade de **declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de SIMÕES FILHO, que será concedida se o interessado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, se não houver impedimento legal para a reabilitação, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido a Procuradoria Geral do Município**.

14.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **Contratada** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no **ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato**.



15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O Município de SIMÕES FILHO procederá ao pagamento, assim como reajuste contratual, na forma e condições estabelecidas no **ANEXO V** - Minuta de Termo de Contrato.

16.DA REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

16.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

17 - DO TRATAMENTO JURIDICO DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06).

17.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.3. Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação irrestrita pelas licitantes de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

18.2. A Comissão de Licitação não aceitará documentação e proposta enviadas por via postal. **Os envelopes deverão ser entregues na data estabelecida no preâmbulo do Edital;**

18.3. O Município de SIMÕES FILHO poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, em ambos os casos, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.4. O Município de SIMÕES FILHO reserva-se o direito de operar, por execução direta, a seu critério, quaisquer dos serviços objeto do Contrato, em áreas diversificadas do Município de SIMÕES FILHO, objetivando assegurar e avaliar a capacidade operacional do sistema ou atender a situações de emergência;

18.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o Município de SIMÕES FILHO poderá, a seu critério, conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

18.6. A Comissão Setorial de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, endereçada a Comissão Setorial de Licitação, para o endereço: editais@simoesfilho.ba.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL

envelopes proposta, citando a referência do **Edital**. A Comissão responderá em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;

18.7. A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação;

18.8. É facultada à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente das propostas;

18.9. No interesse do Município de SIMÕES FILHO, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o que será divulgado na forma de lei;

18.10. Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações do Município de SIMÕES FILHO, em dias úteis, de 08h00 às 12h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

ANEXO I	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO III	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO IV	TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI	MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO IX	MODELO DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO X	MODELO DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE
ANEXO XII	MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
ANEXO XIII	MODELO DE BDI

Simões Filho, 19 de janeiro de 2018.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da Comissão



ANEXO -I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na cidade de _____,
Estado de _____, sito à _____, neste ato representada pelo
Sr(a.) _____, sócio/proprietário(a) desta empresa, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
_____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de
_____, sito à _____, portador(a) da Cédula de
Identidade R.G.nº _____ e do C.P.F.nº _____, para representar-nos, no ato de abertura dos
Envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" – Documentos para Habilitação, ref. ao Processo Licitatório acima,
podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem
como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

_____, de _____ de 2018.

(Nome da empresa)
(Nome do sócio /proprietário)

Obs:

1) O nome do outorgante deste documento deverá apresentar o reconhecimento de firma por cartório competente



ANEXO-II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão;
- e.) atesta o estrito cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal/88, estando ciente que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo presente.

_____, de _____ de 2018.

(Nome da empresa)
(Nome do sócio-proprietário)



ANEXO-III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FISICO-FINANCEIROS

OBS: ANEXO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL – DISPONÍVEL NO SITE.



ANEXO – IV

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES
FILHO E A EMPRESA**

CONTRATO Nºxxxx/2017

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **13.927.827/0001-97**, com sede à Praça 7 de Novembro, nº 359 – Centro, Simões Filho – Ba, CEP 43.700-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **Diógenes Tolentino Oliveira**, maior, brasileiro, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Simões Filho - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa, situada à Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do R.G.Nº, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, CEP:, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o

presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo Nº 11598/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.**, Tipo Menor Preço **GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei Municipal nº 947/2015, a qual as partes se sujeitam a cumprir; etambém sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento total de materiais e mão de obra) da Iluminação Pública dos Bairros e Sede do Município de Simões Filho - BA, conforme especificações e quantitativos constantes dos anexos deste edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de 12 (doze) meses.

Contados a partir da ordem de serviço a ser emitida pela secretaria responsável, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da Lei 8.666/93.

2.2. Poderá ser prorrogada a vigência deste contrato, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, mediante celebração de termo de aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

3.1. Todos os preços deste contrato estão expressos em Reais, os quais o Contratante pagará a Contratada, conforme as quantidades efetivamente executadas, perfazendo o valor global de **R\$ ____**(

3.2. As medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;

3.2.1 A primeira e/ou última medição poderá ser efetuada com prazo inferior a 30 (trinta) dias.

3.3. O Contratante poderá descontar das faturas, os débitos da Contratada, relacionados à execução do objeto do contrato, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros, saldo de câmara de compensação de salários e outros que sejam devidos pela Contratada na execução do objeto deste contrato;

3.4. As faturas serão pagas mediante acompanhamento de comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais e trabalhistas no mês anterior, para o futuro pagamento;

3.5. O Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura nos seguintes casos:

3.5.1. Obrigações da contratada para com terceiros que eventualmente possam prejudicar o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**;

3.5.2. Débito da Contratada para com o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, que provenha da execução deste contrato, que resulte de outras obrigações.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.13.01



Ação: 2035

Elemento: 33903900

Fonte de Recurso: 0100

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da Proposta de Preços, conforme estabelecido pela legislação vigente:

5.1.1. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, os valores serão reajustados, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato;

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.3. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas;

5.4. A eventual autorização da revisão de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do Contratante.

5.4.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preço estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

5.4.2. A Contratante deverá, quando autorizada a revisão do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLAUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Contratada** obriga-se a:

7.1. Após a assinatura do presente contrato e preliminarmente à emissão da Ordem de Serviço, apresentar:

7.1.1. Carta de indicação e devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços;

7.1.2. Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao registro de contrato no CREA-BA, conforme determina a Resolução do CONFEA nº1.025/09.

7.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;

7.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.4. Executar os serviços em conformidade especificados na planilha de quantitativos constante neste Edital;

7.5. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;

7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da Contratada, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública;

7.7. Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

7.9. Adequar, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pelo Contratante;

7.11. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



- 7.12. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 7.14. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos;
- 7.15. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
- 7.16. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;
- 7.17. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local;
- 7.18. Treinar o pessoal operacional quanto ao uso de EPI e procedimentos de realização dos serviços;
- 7.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.20. Providenciar a colocação de placa no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

- 8.1. Expedir a Ordem de Início de Serviços e as Ordens de Serviços específicas;
- 8.2. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 8.3. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas;
- 8.4. Analisar e aprovar as medições dos serviços executados;
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos.

CLAUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital e Processo Administrativo mencionados no Preâmbulo deste**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;
- 9.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

- 10.1. Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato;
- 10.2. Será admitida a fusão da **Contratada** com outrem, a cisão da **Contratada** ou a incorporação de outrem pela **Contratada**, desde que não resulte em prejuízo aos serviços;
- 10.3. Será permitida a subcontratação parcial do contrato, desde que com a prévia aprovação do **Contratante**, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Contrato ficando, entretanto, a **Contratada** como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. As medições dos objetos contratados serão realizadas mensalmente após a execução dos serviços.
- 11.1.1. Para efeito de medição, será considerado o que foi efetivamente executado e atestado pela Fiscalização do **Contratante**;
- 11.1.2. A medição deverá ser entregue à Fiscalização para a devida conferência e processamento;
- 11.1.3. A medição não aprovada pela Fiscalização será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição;
- 11.1.4. A devolução da medição não aprovada pela Fiscalização, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços;
- 11.1.5. Aprovada a medição, a **Contratada** deverá emitir a fatura referente aos serviços medidos.
- 11.2. A medição será efetuada por item efetivamente executado de acordo com as Especificações Técnicas/ PROJETO BÁSICO - **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital e Planilhas de Proposta de Preços com os respectivos preços unitários ofertados pela **Contratada**, partes integrantes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Após a aprovação da medição, a **Contratada** apresentará a fatura correspondente ao **Contratante** com os valores devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la;
- 12.2. A fatura não aprovada pelo **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação;



12.3. A devolução da fatura não aprovada ou o pedido de revisão dos preços contratuais em hipótese alguma servirão de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

12.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação;

12.5. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após a comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e do INSS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, denominado FISCAL DO CONTRATO, por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

13.2. Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir as disposições da lei e do presente Contrato;

13.3. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços em questão, com toda a cautela e boa técnica;

13.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, pela Fiscalização, deverão ser adotadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso;

13.5. A Contratada deverá permitir ao pessoal de Fiscalização, livre acesso às suas dependências, relativas aos equipamentos, ao pessoal e aos materiais, fornecendo, quando solicitado, referentes aos serviços contratados;

13.6. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

14.1. As pessoas que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terão relação de emprego com o Contratante e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos;

14.2. Na hipótese do Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio;

14.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, venha adembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Contratada** concorrido diretamente;

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

15.1.2. Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: **multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

15.1.3. Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

15.1.4. Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: **0,01% do valor do contrato, por infração cometida;**

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1.5. Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.1.6. Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: **0,001% do valor do contrato.**



por dia, até a regularização da situação;

15.1.7. Não adequação, no prazo estabelecido pelo **Contratante**, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: **0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;**

15.2. Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

15.2.1. As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal; Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste contrato, para apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato em favor do CONTRATANTE, de acordo com o que prevê o Art. 56, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

18.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos porventura elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato;

18.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, desde que previamente motivados, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada;

18.4. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Simões Filho-ba, __ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO- VI

MODELO - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa (razão social), CNPJ nº....., sediada no endereço, através do seu representante legal, infra firmado, apresenta sua Proposta de Preços para a execução do objeto, informa que:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução dos serviços acima mencionados referente ao LOTE X é de R\$ (.....) e será executado inteiramente de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos, disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕESFILHO.

O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de _____ (.....) meses.

O prazo de validade desta proposta é de _____ (.....) dias, a contar da data de abertura desta proposta.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo acima mencionado e em conformidade com o estipulado no Edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas diretas e indiretas relativas à complexa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que a Planilha Orçamentária de Preços Unitários e Global é parte integrante desta Proposta de Preços e segue anexa, não tendo esta Proposta de Preços validade alguma se estiver em desconformidade, incompleta e ou desacompanhada da Planilha Orçamentária de Preços Unitários e Global.

_____, de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa

OBS: A Proposta de Preços deverá ser preenchida em papel timbrado da licitante,



ANEXO -VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Prezados Senhores:

A empresa Infra signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso III, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO- VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Simões Filho - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, a prestação do serviço objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO IX – MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA LICITAÇÃO		
Concorrência Pública nº 009/2017.	PROCESSO Nº	OBJETO:

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO - X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento as exigências editalícias, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado



ANEXO- XI

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Simões Filho, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para _____ de _____ de 2017, às : _____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa



ANEXO -XII

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Simões Filho, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ___ de _____ de 2017, às : _____ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações , que não possuímos Servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º , inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa

